



000194

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

 Penados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

**Luana Fernanda Adão
Tetar**

Participante

**Centro de Integração Empresa Escola do
Paraná****Solicitação**

Solicitação criada às 14:52 em 06/10/2025

À Prefeitura de Cornélio Procopio Comissão de Licitações Pregão Eletrônico nº 72/205 - Intermediação de Estágio 1. Edital: "DO CONTRATO 15.1 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura" A vigência será de 12 (doze) meses, conforme objeto do edital? 2. A verificação Escolar poderá ser semestral, nos termos da Lei 11.788/2008? 3. Poderá ser realizado o repasse aos estagiários pelas instituições financeiras, com a qual a contratada possua convênio? 4. Edital: " E) Realizar o envio da Folha de pagamento com todos os valores e movimentações já calculados (faltas, rescisões, admissões);" Em relação à folha de pagamento, esclarecemos que apesar do Agente de Integração ter a faculdade de realizar o procedimento de repasse da bolsa-estágio aos estagiários, tal procedimento não impõe ao mesmo a responsabilidade para a elaboração dos cálculos para pagamento, tampouco a Lei nº 11.788/2008, considerando que somente a Contratante terá as melhores condições operativas e técnicas para a administração e realização do procedimento, uma vez que disponibilizará supervisor para o monitoramento das atividades diárias dos estagiários. Além disso, o Agente de Integração não estará presente no dia-a-dia do estudante para verificar a frequência e demais abonos. A elaboração e administração da folha de pagamento por parte da Contratante se faz necessária para o devido pagamento dos valores ao Agente de Integração e, consequentemente, aos estagiários. Dessa maneira, solicitamos esclarecimentos e, se for o caso, a retificação do item.

VOLTAR

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Interessada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ.

Assunto: Esclarecimentos sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Intermediação de Estágio.

1. Vigência contratual (Item 15.1 do Edital)

Questionamento: O edital prevê vigência de 60 (sessenta) dias, mas questiona-se se o prazo correto não seria de 12 (doze) meses.

Esclarecimento:

Houve equívoco material na redação mencionada. O contrato resultante da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão constante do objeto e do modelo contratual adotado no Município. O prazo de 60 dias mencionado refere-se apenas ao período de transição e início de execução, e não à vigência total.

Portanto, confirma-se que a vigência contratual será de 12 (doze) meses.

2. Verificação escolar semestral

Questionamento: Se a verificação escolar poderá ser semestral, conforme Lei nº 11.788/2008.

Esclarecimento:

Sim. Nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008, o acompanhamento e a comprovação da situação escolar do estagiário podem ocorrer a cada semestre letivo. Assim, a verificação escolar poderá ser realizada semestralmente, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado ou declaração da instituição de ensino, sem prejuízo de eventuais conferências adicionais pela Administração.

3. Repasse aos estagiários por instituição financeira conveniada

Questionamento: Se é permitido que o pagamento das bolsas seja efetuado por instituição financeira conveniada com o agente de integração.

Esclarecimento:

Sim, é possível o repasse aos estagiários por meio de instituição financeira conveniada com a contratada, desde que:

- a) o pagamento ocorra em nome e benefício direto do estagiário;
- b) não haja qualquer custo, taxa ou desconto ao estudante;

000196



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

c) sejam preservadas a transparência e rastreabilidade dos repasses, para fins de controle e prestação de contas.

Tal prática está em conformidade com o art. 9º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, desde que a forma de repasse esteja prevista e documentada contratualmente, garantindo a efetiva comprovação do pagamento.

4. Responsabilidade pela elaboração da folha de pagamento

Questionamento: A empresa esclarece que, embora possa realizar o repasse das bolsas, a elaboração dos cálculos da folha não seria de sua responsabilidade, pois apenas a contratante possui condições de verificar frequência e faltas.

Esclarecimento:

De acordo com o contrato anterior nº 100/2024 – CEBRADE e com a Lei nº 11.788/2008, a responsabilidade pela verificação de frequência e acompanhamento das atividades é do órgão concedente do estágio (no caso, a Prefeitura). Contudo, a emissão e o repasse dos valores das bolsas e auxílios integram as atribuições administrativas do agente de integração, que deve processar e operacionalizar os pagamentos com base nas informações repassadas pela contratante.

Assim, fica esclarecido que:

- a administração e o controle de frequência cabem à Contratante;
- o repasse financeiro aos estagiários, bem como o envio da folha consolidada de pagamento, é obrigação do Agente de Integração, que utilizará os dados validados pela Contratante.

Essa sistemática está alinhada ao modelo previsto no Decreto Municipal nº 636/2025, que reforça a necessidade de controle e rastreabilidade dos repasses aos estagiários.

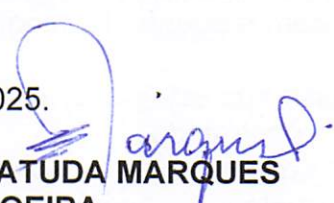
CONCLUSÃO

Diante do exposto, respondem-se os questionamentos da interessada, ratificando a legalidade dos dispositivos editalícios à luz da Lei nº 11.788/2008 e da Lei nº 14.133/2021.

As observações formuladas não alteram as condições essenciais do certame, não havendo necessidade de retificação substancial do edital.

Atenciosamente,

Cornélio Procopio, 09 de outubro de 2025.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
PREGOEIRA



000197

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Solicitação respondida

Nome do Usuário
Luana Fernanda Adão
TetarParticipante
Centro de Integração Empresa Escola do
Paraná

Solicitação

Solicitação criada às 14:52 em 06/10/2025, última edição às 14:40 em 09/10/2025

À Prefeitura de Cornélio Procopio Comissão de Licitações Pregão Eletrônico nº 72/205 - Intermediação de Estágio 1. Edital: "DO CONTRATO 15.1 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura" A vigência será de 12 (doze) meses, conforme objeto do edital? 2. A verificação Escolar poderá ser semestral, nos termos da Lei 11.788/2008? 3. Poderá ser realizado o repasse aos estagiários pelas instituições financeiras, com a qual a contratada possua convênio? 4. Edital: " E) Realizar o envio da Folha de pagamento com todos os valores e movimentações já calculados (faltas, rescisões, admissões);" Em relação à folha de pagamento, esclarecemos que apesar do Agente de Integração ter a faculdade de realizar o procedimento de repasse da bolsa-estágio aos estagiários, tal procedimento não impõe ao mesmo a responsabilidade para a elaboração dos cálculos para pagamento, tampouco a Lei nº 11.788/2008, considerando que somente a Contratante terá as melhores condições operativas e técnicas para a administração e realização do procedimento, uma vez que disponibilizará supervisor para o monitoramento das atividades diárias dos estagiários. Além disso, o Agente de Integração não estará presente no dia-a-dia do estudante para verificar a frequência e demais abonos. A elaboração e administração da folha de pagamento por parte da Contratante se faz necessária para o devido pagamento dos valores ao Agente de Integração e, consequentemente, aos estagiários. Dessa maneira, solicitamos esclarecimentos e, se for o caso, a retificação do item.

Nome do Usuário
Jadson Willian Ponciani
MarianoParticipante
Prefeitura Municipal de Cornélio
Procópio

Resposta

Resposta criada às 14:40 em 09/10/2025

Boa tarde, Segue resposta em anexo. Atenciosamente.

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

RESPOSTAAO ESCLARECIMENTO - CIEE.pdf



VOLTAR